



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Estado de São Paulo

Fls. N.º 02  
Proc. N.º 3851/98

0236

PROJETO DE LEI N.º 025 / 1998

Dispõe sobre a criação da Semana do Meio Ambiente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA :

Artigo 1º. Fica criada no âmbito do Município de Barueri a SEMANA DO MEIO AMBIENTE a ser realizada todos os anos entre os dias 21 a 28 de Setembro, nas escolas da rede municipal, com finalidade de se discutir a necessidade e os métodos de preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Durante a Semana do Meio Ambiente poderão ser realizados debates, palestras e a exposição de trabalhos desenvolvidos pelos próprios alunos.

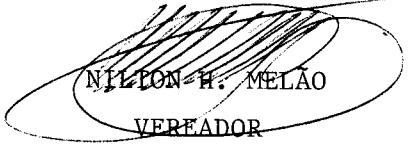
Artigo 2º. A critério das escolas poderão ser convidados membros da comunidade, de entidades, de outros órgãos governamentais ou não a participarem da Semana do Meio Ambiente.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 11 de Maio de 1998

  
NILTON H. MELÃO  
VEREADOR

Justificativa :

Justifico a presente tendo em vista que somente através do conhecimento é que nossos alunos podem se conscientizar da importância da preservação do meio ambiente para o futuro não só deles como de todos nós.